



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.948

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

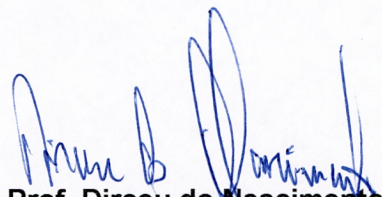
Considerando que as alunas abaixo citadas poderão ficar prejudicadas com relação ao ano de colação de grau;

considerando que, para essas discentes, existe apenas o pré-requisito organizacional para a disciplina em questão,

RESOLVE:

Aprovar o parecer da relatora desta matéria, apresentado na 200ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de abril deste ano, e, em consequência, dar provimento aos recursos interpostos pelas alunas **Maria Christina Magalhães Albuquerque Silva**, através do requerimento nº 10.702/01, e **Débora Walter dos Reis**, através do requerimento nº 10.701/01, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu solicitações de quebra do pré-requisito das disciplinas do 7º período para se matricular em "Deontologia e Dociologia Forense" (DIR 684), do décimo período.

Ouro Preto, em 05 de abril de 2001.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente